



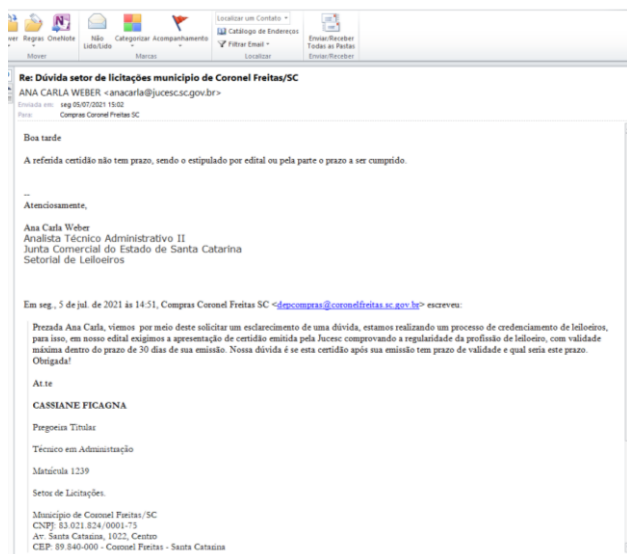
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021.**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vistos, etc.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada, tempestivamente, pelo(s) leiloeiro(s) PAULO ROBERTO WORM AARC Nº 333, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL AARC Nº 335, ROGER WENNING AARC Nº 340, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE AARC Nº 332, ARIDINA MARIA DO AMARAL Nº 412, OSMAR SÉRGIO COSTA AARC Nº 425, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR Nº 358. Referente à impugnação do edital acima epigrafado, conforme breve descrição a seguir:

Tocante ao questionamento acerca da validade da certidão da JUCESC exigida no subitem 4.1.2, em consulta à referida junta comercial, obtivemos o seguinte retorno:



Assim, a referida certidão não tem prazo, sendo o estipulado por edital ou pela parte o prazo a ser cumprido, com estes argumentos a impugnação não pode ser acolhida.

Tocante ao questionamento acerca do Prejulgado 0614 do TCE houve a retificação do edital. Neste sentido, com estes argumentos a impugnação foi parcialmente acolhida. Coronel Freitas – SC, 07 de julho de 2021.

CASSIANE FICAGNA

Presidente da Comissão de Licitações

